



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PORTARIA Nº 010/2020/GAB/SML

Porto Velho, 28 de julho de 2020.

**DESIGNA ENGENHEIRO PARA ASSESSORAR À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES - SML NO ÂMBITO DE SUAS
COMPETÊNCIAS.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo nominado, sem ônus a esta Superintendência, para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos pela Assessoria Técnica de Engenharia pelo prazo período de 30 (trinta) dias de acordo com as suas competências, estabelecidas na Lei Complementar nº 654 de 06 de março de 2017 e Decreto nº 15.527 de 22 de outubro de 2018.

NOME	CADASTRO	CARGO
Saimo Melo Lopes	291253	GESTOR DE ENGENHARIA E PROJETOS DO CGP

Art. 2º COMPETE ao **Assessor Técnico de Engenharia** de acordo com o **DECRETO Nº 15.527, de 22 de outubro de 2018**, que aprova o Regimento Interno da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho:

Art. 13. Compete à Assessoria Técnica de Engenharia:

- I - Elaborar pareceres técnicos devidamente assinados, nos processos administrativos de obras e serviços de engenharia, quanto as composições de preços, memoriais descritivos, cumprimento de normas técnicas, benefícios e despesas diretas e indiretas, aplicabilidade de encargos sociais, bem como, outras atividades que lhe forem correlatas, no âmbito de sua área de atuação;
- II - Assessorar quando solicitado pelo Pregoeiro ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação nos processos licitatórios quanto aos pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos administrativos no âmbito de sua área de atuação;
- III - Expedir documentos relativos às atividades na sua área de atuação;
- IV - Comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;
- V - Manter arquivo atualizado da legislação e jurisprudência aplicável a sua área de atuação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**



VI - Outras atividades delegadas pelo(a) Superintendente de Licitações.

Art. 3º. Aplica-se ao engenheiro acima, as competências estabelecidas em todos os artigos dispostos no DECRETO N° 15.527, de 22 de outubro de 2018;

Art. 4º. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **SUPERINTENDÊNCIA**, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Julho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML